

Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

INFORMAÇÃO

NIPG: 63809/22

ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual - Incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados em Rua Campos do Lis, Gândara dos Olivais, União de Freguesias de Marrazes e Barosa

Enquadramento

Em 18 de outubro de 2022, pelas 10h22, no âmbito da realização de serviço externo à União de Freguesias de Marrazes e Barosa, o Serviço Municipal de Vigilância Ambiental verificou a deposição dos resíduos indevidamente depositados na envolvente da contentorização para deposição de RU indiferenciados localizada em Rua Campos do Lis, que se manteve até 10 de dezembro de 2022, conforme assim comunicado pela entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A e evidências fotográficas infra (Figura 1ª, Figura 1b e Figura 1c).

Em 19 de outubro de 2022, foi dada a conhecer à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. a situação reportada, solicitando-se a regularização da mesma.

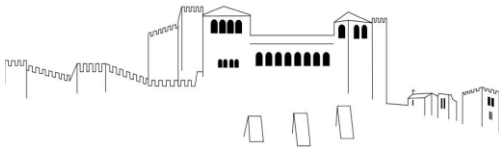
Em 09 de dezembro de 2022, em deslocação ao local, o Serviço Municipal de Vigilância Ambiental indicou a manutenção e ausência de limpeza dos resíduos indevidamente depositados na envolvente da contentorização para deposição de RU indiferenciados localizado no local em apreço, permanecendo a situação por regularizar, conforme evidências fotográficas infra (Figura 1c).

Em 12 de dezembro de 2022, a entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. enviou comunicação eletrónica a informar a regularização da situação, conforme: "*Vimos por este meio comunicar que a situação já se encontra regularizada.*"

Proposta

Nos termos dos números 1 e 7 da Cláusula 6.ª da Parte II do caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14/09/2021, da Câmara Municipal de Leiria, "os serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos mencionados na cláusula 2.ª devem ser assegurados pelo adjudicatário, de acordo com as seguintes obrigações: a) Realização da recolha, que deve ser hermética, com a frequência necessária para que os equipamentos de deposição nunca excedam a sua capacidade limite. A frequência mínima deve ser efetuada de acordo com o estipulado no Anexo-Mapas II (Mapa II-1 a Mapa II-29), Anexo-Mapa III e Anexo-Mapa IV, sem prejuízo de ser necessário efetuar ajustamentos sempre que tal se considere necessário pelo Município" (Parte II, Cláusula 6.ª, número 1); "A recolha de resíduos deve abranger todos os resíduos depositados no interior dos contentores, bem como a remoção e limpeza dos resíduos indevidamente depositados na sua envolvente." (Parte II, Cláusula 6.ª, número 7).

Neste âmbito, atento ao contratualmente previsto e considerando que:



Município de Leiria

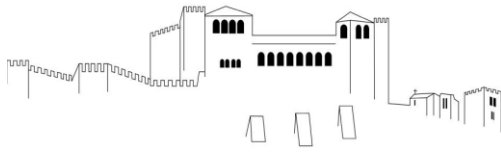
Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. Conforme planeamento de Recolha de Resíduos Indiferenciados elaborado e comunicado pela entidade contratualizada, o local em apreço encontra-se abrangido pelo circuito RSU_001, definido com uma frequência Diária – 3ª feira a Sábado, entre as 06h00 e as 12h45;
2. Verificou-se, conforme registo fotográfico e comunicação da entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a manutenção do(s) mesmo(s) resíduo(s) no local desde 19/10/2022 até 10/12/2022, inclusive, correspondendo à totalidade de 36 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se os feriados 01/11/22, 01/12/22 e 08/12/22);
3. O Capítulo III do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, prevê, na alínea b) da Cláusula 11.ª da Parte I, a aplicação de penalidade contratual por incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RU indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª da parte II do presente CE, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo **P = Fr.a.Ct.2Pt**, onde:
 - a. **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - b. **Fr** corresponde ao número de recolhas em falta;
 - c. **a** corresponde ao número de contentores que não foram objeto de esvaziamento;
 - d. **Ct** corresponde ao peso estimado em toneladas calculado por contentor;
 - e. **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
4. O valor da penalidade a aplicar corresponde a **605,87 €** (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), considerando que:
 - a. 36 recolhas em falta (**Fr**);
 - b. Existe evidência de 1 contentor que não foi objeto de recolha nesse circuito (**a**) (A recolha de resíduos deve abranger todos os resíduos depositados no interior dos contentores, bem como a remoção e limpeza dos resíduos indevidamente depositados na sua envolvente.” (Parte II, Cláusula 6.ª, número 7));
 - c. O peso estimado por contentor, em toneladas, considerando a densidade de resíduos e a taxa de enchimento é de 0,2480 toneladas (**Ct**);
 - d. O preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência é de 33,931 € (**Pt**).

No seguimento dos factos aqui constantes, evidenciado o incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de RSU indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª da parte II do presente CE, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara pelo órgão competente no sentido de:

- I. Determinar a notificação da entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao pagamento da penalidade contratual, prevista na alínea b) da Cláusula 11.ª da Parte I, no valor 605,87 € (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos);
- II. Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo a entidade se pronunciar, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, na sua versão atualizada, possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Figura 1 –Registo fotográfico de manutenção de ausência de remoção e limpeza dos resíduos indevidamente depositados na envolvente de contentorização de RSU, sita em Rua Campos do Liz, em: a) 18/10/22, 10h22; 28/10/22, 15h22 e c) 09/12/22, 13h57.

À consideração superior.

Leiria, 13 de dezembro de 2022

A técnica superior,

Daniela Dias

]